PROJETO DE LEI Nº 07 FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a exigência mínima de escolaridade para nomeação nos cargos comissionados existentes nos órgãos dos poderes Executivo e Legislativo Municipal e dá outras providências. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA- GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A nomeação para os cargos comissionados existentes no organograma dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal dependerão da apresentação de comprovante de escolaridade nos seguintes termos:

I – Cópia autenticada de diploma de conclusão de curso de graduação para os cargos de primeiro escalão;

II – Cópia autenticada de diploma de conclusão do ensino médio para os demais cargos comissionados.

Art. 2º - O descumprimento da presente Lei acarretará a infração prevista no inc. XIV do art. 1º do Decreto-Lei Federal 207 de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 04 dias do mês de março de 2021.

JAMAL SUBHI BAKER
Vereador (PSB)

mal S. Bak...
EREADOR

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei ora apresentado vem de encontro ao 'Princípio da Eficiência', constante do caput do art. 37 da Constituição Federal.

O objetivo principal do projeto é no sentido de que os cargos comissionados sejam preenchidos por pessoas que contenham um mínimo de grau de instrução, respeitada a complexidade, responsabilidade e atribuições exigidas no cargo em que ocupa, garantindo assim uma maior eficiência na execução dessas atribuições, assim como uma melhor prestação do serviço público aos munícipes.

O cidadão que não se enquadrar na exigência contida no projeto e que sentir-se prejudicado, não estará impedido de ocupar o cargo, basta o mesmo se matricular em um dos cursos existentes como Supletivo, Eja ou até mesmo se inscrevendo para o ENEM que garante o certificado de conclusão de ensino médio para quem tira a nota mínima exigido no regulamento.

Quanto à exigência de curso superior para ocupar os cargos de primeiro escalão, hoje temos cursos de nível superior técnico com duração de 02 (dois) anos, inclusive de Gestão Pública, Administração Pública e similares, com aulas presenciais e a distância.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação do projeto de lei ora apresentado.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 04 dias do mês de março de 2021

JAMAL SUBHI BAKER
Vereador (PSB)

Jamal S. Baker
VEREADOR